

PROCESSO N.º 2620/2021 – TJ/MA

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 0005/2019 – TJMA, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA C A DE SOUSA EIRELI – CATERING SERVIÇOS ESPECIALIZADOS.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s./n.º, Centro, Palácio “Clóvis Beviláqua”, CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, neste ato representado pelo seu Presidente, **Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade n.º 0588708/2016-2 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 044.880.083-72, resolve **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o **TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 0005/2019 – TJ/MA**, firmado com a **EMPRESA C A DE SOUSA EIRELI – CATERING SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.165.154/0001-15, doravante denominada **PERMISSIONÁRIO**, com sede na Av. dos Holandeses, Ed. Techoffice, bairro: Renascença, sala 1304, fone (98) 3181-3612, neste ato representada pela **SRA. CONSTANTINA ALBINA DE SOUSA**, portadora da Carteira de Identidade n.º 000010665893-0 e inscrita no CPF sob o n.º 127.162.783-34, de acordo com as normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93, considerando as razões consubstanciadas no Processo Administrativo n.º 2620/2021 – TJ/MA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a **Rescisão Amigável do Termo de Permissão de Uso n.º 0005/2019 – TJ/MA**, firmado entre as partes em 01/11/2019, que tem por objeto a Permissão de Uso de espaço público destinado à instalação de máquinas de autoatendimento (Vending Machine), para comercialização de produtos alimentícios e bebidas quentes nos respectivos andares do Fórum Desembargador Sarney Costa, situado na Av. Prof. Carlos Cunha, s/n - Calhau, São Luís/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1. Fica rescindido de pleno direito, amigavelmente, com efeitos a partir de 24 / 03 / 2021, o Termo de Permissão de Uso, de n.º 0005/2019 – TJ/MA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Termo de Rescisão decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, exarada na **DECISÃO – GP – 11072021**, e tem como fundamento o art. 79, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

4.1. Conforme manifestação da **PERMISSIONÁRIA**, via ofício, contido no **ID 3751437** dos autos, onde a mesma informa não ter interesse na manutenção da Permissão de Uso, que foi concedida a





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

título precário (sem previsão de prazo, indenização, benfeitorias), conforme a Cláusula Terceira do **TERMO**.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO

5.1. A **PERMISSIONÁRIA** dá plena e total quitação das obrigações pactuadas, conforme as Cláusulas Segunda e Quinta do **TERMO**.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O TJ/MA providenciará a publicação de forma resumida deste **TERMO** no Diário da Justiça eletrônico, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Eleggem as partes contratantes o foro da Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste **TERMO**, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi deliberado, foi lavrado o presente **TERMO DE RESCISÃO**, o qual depois de lido é assinado pelas partes.

São Luís/MA, 24 de março de 2021.

Desembargador **LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

CONSTANTINA ALBINA DE SOUSA Assinado de forma digital por
CONSTANTINA ALBINA DE
SOUSA:12716278334
Dados: 2021.03.10 10:20:06 -03'00'

CONSTANTINA ALBINA DE SOUSA
Representante Legal

RESENHA DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 0005/2019 – TJMA, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2620/2021, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA C A DE SOUSA EIRELI – CATERING SERVIÇOS ESPECIALIZADOS. DO OBJETO: RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 0005/2019 – TJ/MA, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 01/11/2019, QUE TEM POR OBJETO A PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO À INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS DE AUTOATENDIMENTO (VENDING MACHINE), PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS QUENTES NOS RESPECTIVOS ANDARES DO FÓRUM DESEMBARGADOR SARNEY COSTA, SITUADO NA AV. PROF. CARLOS CUNHA, S/N - CALHAU, SÃO LUÍS/MA; DA RESCISÃO: FICA RESCINDIDO DE PLENO DIREITO, AMIGAVELMENTE, COM EFEITOS A PARTIR DE 24/03/2021, O TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 0005/2019 – TJ/MA; DO FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO DE RESCISÃO DECORRE DE AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, EXARADA NA DECISÃO – GP – 11072021, E TEM COMO FUNDAMENTO O ART. 79, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93; DA MOTIVAÇÃO: CONFORME MANIFESTAÇÃO DA PERMISSIONÁRIA, VIA E-MAIL, CONTIDA NO ID 3751437 DOS AUTOS, ONDE A MESMA INFORMA NÃO TER INTERESSE NA MANUTENÇÃO DA PERMISSÃO DE USO, QUE FOI CONCEDIDA A TÍTULO PRECÁRIO (SEM PREVISÃO DE PRAZO, INDENIZAÇÃO, BENFEITORIAS), CONFORME A CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO; DA QUITAÇÃO: A PERMISSIONÁRIA DÁ PLENA E TOTAL QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS, CONFORME AS CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO TERMO. PARTES DISTRATANTES: DESEMBARGADOR LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; CONSTANTINA ALBINA DE SOUSA - REPRESENTANTE LEGAL.

VERA LUCIA GOMES DE SOUSA PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Divisão de Contratos e Convênios
Matrícula 176677

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 25/03/2021 13:20 (VERA LUCIA GOMES DE SOUSA PEREIRA)

Informações de Publicação

54/2021	26/03/2021 às 12:11	29/03/2021
---------	---------------------	------------